

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

GABINETE DA PREFEITA
LEI DO PISO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL nº 1.302/2017

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PAGAMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL AO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, RETROATIVO A 01 DE JANEIRO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA FAZ SABER QUE: A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONEI A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base no parágrafo único do Art. 5º da Lei Federal no 11.738/2008, o pagamento do piso salarial nacional ao magistério municipal, que significará a remuneração mínima de R\$ 2.298,80 (dois mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

§ 1º O piso salarial nacional do magistério será pago retroativamente ao magistério municipal, de 01 de janeiro de 2017.

§ 2º As disposições dessa Lei não importarão redução dos salários vigentes, sendo o valor aplicado a todos aqueles que estão abaixo do piso salarial nacional.

§ 3º A diferença salarial do piso nacional do magistério correspondente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2017 será cumprido conforme o quadro a seguir explanado:

FOLHA DO MÊS	PAGAMENTO DE RETROATIVO
MAIO	JANEIRO
JUNHO	FEVEREIRO
JULHO	MARÇO

§ 4º Os valores correspondentes ao reajuste serão pagos a partir de Abril do corrente ano.

Art. 2º As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN, EM 03 DE MAIO DE 2017.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

Prefeita do Município de Areia Branca

Publicado por:
Dario Silva e Lima
Código Identificador: 7FDB221A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/05/2017. Edição 1508

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>